

**LEI MUNICIPAL Nº 3676
PROJETO DE LEI Nº 3925**

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N. 3525/2009, - QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PARAÍSO – ACOMARP - PARA FINS DE COLETA SELETIVA DO LIXO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - O §1º, do art. 2º, da Lei Municipal n. 3525/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. - ...

§1º - O valor previsto neste artigo será repassado pelo período de até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de agosto de 2010.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal